



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 17 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.925

DECRETO.....	PÁG. 01
DESPACHO.....	PÁG. 09
EXTRATOS.....	PÁG. 10
CONTRATO DE EMPENHO.....	PÁG. 13
EXTRATO.....	PÁG. 13
INDEFERIMENTO.....	PÁG. 13
RELAÇÃO.....	PÁG. 14
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 14
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 33
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 33
AVISOS.....	PÁG. 36
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 37

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1842, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OSEIAS PACHECO DE SOUZA**, matrícula n.º 29920, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 12 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1843, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **FRADIQUE MACHADO DE MIRANDA DIAS**, matrícula n.º 663859 e **SEBASTIÃO**

TERTULIANO DE BARROS, matrícula n.º 854913, lotados na Controladoria Geral do Município, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 12 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), sendo **R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) para o primeiro e **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1875, DE 04 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **OSEIAS PACHECO DE SOUZA**, matrícula n.º 29920, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à Cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 18 a 21 de agosto de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias

do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1894, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Central de Cadastro de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito e altera o Regimento Interno da Agência Municipal Trânsito, Transporte e Mobilidade - AMT.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, 7º e 15, da Lei Complementar n.º 183/2008, e

considerando que a Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, na qualidade de órgão local do Sistema Nacional de Trânsito, tem por competências cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, previstas no art. 24, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com seus anexos e alterações posteriores;

considerando que os veículos envolvidos em acidente devem ser avaliados pela autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das suas competências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, e classificados conforme estabelecido na Resolução n.º 297/2008, do CONTRAN;

considerando, ainda, que a AMT não dispõe, em sua estrutura, organizacional de uma unidade responsável pelo desenvolvimento e controle das atividades de atendimento dos acidentes de trânsito sem vítimas no Município de Goiânia e controle dos Boletins de Ocorrência de Acidente de Trânsito - BOAT,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Central de Cadastro de Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito, integrando a estrutura organizacional e administrativa da Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT, e subordinada diretamente à Presidência, prevista no art. 7º, inciso II, como item 6, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 3.356/2009.

Art. 2º A Central de Cadastro de Boletim de Ocorrência de

Acidente de Trânsito tem por finalidade promover a garantia da segurança viária e da sociedade, fazendo com que os veículos acidentados sejam submetidos aos procedimentos de controle, para que possam voltar a circular nas vias públicas com segurança, fornecendo os dados coletados pelos Agentes da Autoridade de Trânsito no Município de Goiânia, referentes ao registro do acidente de trânsito sem vítima às pessoas envolvidas no acidente e ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO.

Art. 3º À Central de Cadastro de Ocorrência de Acidente de Trânsito, compete:

I - cumprir e fazer cumprir, no Município de Goiânia e no âmbito de suas atribuições, o art. 24, inciso IV, da Lei n.º 9.503/97, e a Resolução n.º 297, de 21 de novembro de 2008, do CONTRAN, e suas alterações posteriores;

II - receber, conferir e cadastrar, por meio eletrônico ou não, os boletins confeccionados pela fiscalização de trânsito da AMT, relativos aos acidentes de trânsito;

III - autenticar e fornecer o Boletim, por meio eletrônico ou não, mediante solicitação e pagamento do Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, ao proprietário, corretor de seguros ou empresas de seguros, devidamente identificados ou ao condutor do veículo, sendo necessária a apresentação de procuração, pública ou particular, esta última com firma reconhecida, em caso de terceiro interessado;

IV - encaminhar ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado - DETRAN/GO, através de ofício ou por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis após o acidente, acompanhados dos registros que possibilitaram a classificação do dano; e abastecendo sua base de dados, para levantamentos estatísticos;

V - manter arquivo organizado os Boletins originais para o serviço de informações sobre o acidente de trânsito, como também os arquivos dos ofícios, memorandos e demais documentos pertinentes a Central de Cadastro de Ocorrência de Acidente de Trânsito;

VI - emitir relatórios diários, estatísticos e gerenciais, com o objetivo de auxiliar os órgãos de trânsito, no que se refere às operações de educação, engenharia e fiscalização;

VII - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem atribuídas pelo Presidente da AMT.

Parágrafo único. Fica criada a função de confiança de Chefe da Central de Cadastro de Boletim de Ocorrência de Acidentes de Trânsito - símbolo DAI-5.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1895, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as normas para instalação de Antenas de Telecomunicação - CNAE's nº 422190400 - Construção de Estações e Redes de Telecomunicações (Estação Rádio Base-ERB's) e 422190401 - Torres de Antena de Telecomunicações (Funcionamento) e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e

considerando as disposições do art. 116, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia;

considerando a necessidade de promover ajustes para instalação de Antenas de Telecomunicação à atual Política Urbana do Município de Goiânia;

considerando, ainda, a resolução favorável do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, Ata aprovada na Plenária do Conselho no dia 08 de junho de 2010 e respaldada pelo disposto no art. 212, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as normas para instalação de Antenas de Telecomunicação e outras providências quanto aos CNAE's nº 422190400 - construção de Estação de Redes de Telecomunicações (Estação Rádio Base - ERB's) e nº 422190401 - Torres de Antena de Telecomunicações (Funcionamento).

Art. 2º Para o efeito de aplicação do disposto na Lei n.º 8.617, de 09 de janeiro de 2008, Grau de Incomodidade e Parâmetros Urbanísticos, fica instituído ao Grau de Incomodidade I (GI-1) para as atividades de **CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE - ERB's)**, de telefonia celular, cujo CNAE é 422190400 e **TORRES DE ANTENA DE TELECOMUNICAÇÕES (FUNCIONAMENTO)**, com CNAE 422190401.

Art. 3º A localização e instalação de Antenas de Telecomunicações com Estrutura em Torres ou similares somente serão **ADMITIDAS** mediante análises prévias e pareceres conclusivos do Órgão Municipal de Planejamento observadas as normas de saúde ambientais e o princípio de precaução e atendidas as

seguintes exigências:

a) Deverá localizar-se a uma distância mínima de 30m (trinta metros) dos limites de escolas de ensino fundamental e médio, asilos, creches, hospitais e maternidades, comprovada mediante declaração do Responsável Técnico. As antenas de telecomunicações e equipamentos afins deverão ser autorizadas e homologadas previamente pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

b) Quando da solicitação de localização, deverá ser apresentado um Estudo de Viabilidade Técnica de Implantação de cada antena que será analisado pelo Órgão Municipal de Planejamento e Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, contendo:

I - características das instalações;

II - diagrama vertical e horizontal de irradiação das antenas;

III - estimativa de densidade máxima de potência irradiada nas áreas do entorno.

c) Quando localizada em shoppings, aeródromos e demais estabelecimentos propícios a aglomerações de pessoas, a altura planimétrica deverá ser escalonada, não sendo inferior a 30m (trinta metros);

d) A instalação de Antenas de Telecomunicações com a CNAE nº. 422190400 e CNAE nº. 422190401, objeto de aprovação de projeto com altura superior a 6,00m (seis metros) localizadas em qualquer das unidades territoriais, nos Cones de Segurança dos aeródromos de Goiânia conforme Lei Complementar n.º 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, Portaria Ministerial n.º 95/DGCEA de 21, de agosto de 2006, sujeitar-se-ão aos critérios de altura máxima do equipamento definidos pelo comando da aeronáutica;

e) O funcionamento de Antenas de Telecomunicações com a CNAE n.º 422190400 e CNAE n.º 422190401, com altura superior a 9,00m (nove metros) localizadas em qualquer das unidades territoriais, nos Cones de Ruído dos aeródromos de Goiânia conforme Lei Complementar n.º 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, Portaria Ministerial n.º 260/2003, sujeitar-se-ão aos critérios de altura máxima do equipamento definidos pelo Departamento de Aviação Civil - DAC;

f) Elaboração de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, que será analisado pelos órgãos competentes segundo seus critérios e normas, ressaltando as áreas tombadas ou inventariadas de interesse cultural e ambiental.

Art. 4º Serão obrigatórias a execução do passeio público, a colocação de brita e/ou ajardinamento e a manutenção permanente de todas as áreas onde serão instaladas as Antenas de Telecomunicações com Estrutura em Torres ou similares, segundo diretrizes fixadas pelo Órgão Municipal de Planejamento.

Art. 5º Dos afastamentos:

I - Frontal - 5m (cinco metros);

II - Laterais - 2m (dois metros);

III - Fundo - 2m (dois metros);

IV - Dimensão Máxima do Container:

a. 5mx8m;

b. Área total construída 40m² (quarenta metros

quadrados).

Parágrafo único. Excetua-se da exigência os equipamentos instalados em Topo de Edifícios.

Art. 6º As licenças ambientais (Prévia, de Instalação e de Operação) das Antenas de Telecomunicações com Estrutura em Torres ou similares deverão ser requeridas junto à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, estando sua obtenção condicionada ao cumprimento das exigências técnicas e legais correspondentes a cada fase do licenciamento.

Art. 7º A Licença Ambiental Prévia está condicionada à apresentação de documento comprobatório de Uso do Solo **ADMITIDO** por parte do Órgão Municipal de Planejamento.

Art. 8º Para implantação e operação dos equipamentos de que trata este Decreto serão adotadas as recomendações técnicas publicadas pela Comissão Internacional para Proteção Contra Radiações NÃO IONIZANTES - ICNIRP, ou outra que vier a substituí-la em conformidade com as orientações da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1896, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.076.654-5/2010, de interesse de **LAILAABDALLAHEL CHATERE OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 84, situada à Alameda das Mansões e Rua das Campinas, Chácaras Mansões Rosa de Ouro, nesta Capital, passando a constituir

os lotes 84, 84A, 84B, 84C, 84D, 84E, 84F, 84G, 84H e 84I, com as seguintes características e confrontações:

Lote 84	ÁREA	510,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84E	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84A	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 85	42,50m	

Lote 84A	ÁREA	510,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84F	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84B	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84	42,50m	

Lote 84B	ÁREA	510,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84G	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84C	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84A	42,50m	

Lote 84C	ÁREA	510,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84H	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84D	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84B	42,50m	

Lote 84D	ÁREA	510,00m²
Frente para a Alameda das Mansões	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84I	12,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 83	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84C	42,50m	

Lote 84E	ÁREA	510,00m²
Frente para a Rua das Campinas	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84	12,00m	
Lado direito, confrontando com a Chácara 85	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84F	42,50m	

Lote 84F	ÁREA	510,00m²
Frente para a Rua das Campinas	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84A	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84E	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84G	42,50m	

Lote 84G	ÁREA	510,00m²
Frente para a Rua das Campinas	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84B	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote F	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84H	42,50m	

Lote 84H	ÁREA	510,00m²
Frente para a Rua das Campinas	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 84C	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84G	42,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 84I	42,50m	

Lote 84I	ÁREA	510,00m²
Frente para a Rua das Campinas	12,00m	

Fundo, confrontando com o Lote 84D12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 84H42,50m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 8342,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1897, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.905.618-6/2009, de interesse de **ARÃO FERREIRA LIMA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10/17/18/19/20, da Quadra 48, situado às ruas J-18 e J-17, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir os lotes 10-17/19 e 20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10-17/19	ÁREA	1.716,00m²
Frente para a Rua J-18		39,00m
Fundo, confrontando com a Rua J-17		
e lotes 11 e 12		13,00+33,00+26,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 20 e 09		66,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 16		33,00m

LOTE 20	ÁREA	429,00m²
Frente para a Rua J-18		13,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09		13,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 21		33,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-17/1933,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1898, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.081.250-4/2010, de interesse de **TROPICAL GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 03, da Quadra QR-25, situado à Avenida Floresta, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	ÁREA	2.500,00m²
Frente para a Avenida Floresta		25,79m
Fundo, confrontando com o Lote 07		25,80m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		97,31m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03-A		96,53m

LOTE 03-A	ÁREA	2.500,00m²
Frente para a Avenida Floresta		26,01m
Fundo, confrontando com os lotes 06 e 07		26,02m
Lado direito, confrontando com o Lote 03		96,53m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0495,74m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1899, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.734.604-7/2009, de interesse de **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 48, situado à Rua Goya e Rua Benedito Couto, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	306,77m²
Frente para a Rua Goya	15,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 9-A	16,21m	
Lado direito, confrontando com a Rua Benedito Couto	19,59m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	19,50m	

LOTE 9-A	ÁREA	388,41m²
Frente para a Rua Benedito Couto	23,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 7	22,74m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	17,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9	16,21m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1900, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.148.630-9/2010, de interesse da **DANIELLE CHEIN TRINDADE e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 12, situados à Avenida Jacarandá e Rua das Hortências, Jardim Botânico, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	1.440,50m²
Frente para a Avenida Jacarandá	29,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	34,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	41,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Hortências	36,75m	
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	756,90m²
Frente para a Rua das Hortências	21,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	21,75m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	34,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	34,80m	

Lote 02	ÁREA	683,60m²
Frente para a Rua das Hortências	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	20,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Jacarandá	29,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	34,80m	
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1901, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.904.579-6/2009, de interesse de **NEIDE MARLENE NUNES REZIO e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 49, 51 e 53, da Quadra 77, situados à Rua da Liberdade e Rua Gravatá, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 49, 51 e 53 em Lote 49-51-53

Lote 49-51-53	ÁREA	1.682,00m²
Frente para a Rua da Liberdade	39,64m	
Fundo, confrontando com os lotes 41, 43 e 45	40,09m	
Lado direito, confrontando com o Lote 47	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Gravatá	35,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua da Liberdade com		
Rua Gravatá	6,97m	

2. Desmembrando o Lote 49-51-53 em lotes 49, 51 e 53

Lote 49	ÁREA	477,45m²
Frente para a Rua da Liberdade	D=13,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 43 e 45	D= 10,04m	
Lado direito, confrontando com o Lote 47	40,00m	

Lado esquerdo, confrontando com
os lotes 51 e 5317,57m+2,04m+2,43m+20,00m

Lote 51	ÁREA	597,96m²
Frente para a Rua Gravatá	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 49	17,57m+2,04m+2,43m	
Lado direito, confrontando com a Rua da Liberdade	D=26,64m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 53	31,10m	
Pela linha de chanfrado - Rua Gravatá com		
Rua da Liberdade	6,97m	

Lote 53	ÁREA	606,59m²
Frente para a Rua Gravatá	20,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 49	20,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 51	31,10m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 41 e 43	D=30,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1902, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.125.463-7/2010, de interesse de **ADILSON APARECIDO DE ALMEIDA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 02 e Área inservível anexa ao Lote 02, da Quadra 76, situados à Travessa 07, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02	ÁREA	540,00m²
Frente para a Travessa 07	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07	18,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 e		
Área anexa ao Lote 01	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 e		
Área anexa ao Lote 03	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1903, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.891.151-1/2009, de interesse de **ROBERTO CORRÊA MORAIS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 10, 11 e 12, da Quadra 50, situados à Rua J-16 com Alameda Maracanã, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12	ÁREA	1.735,40m²
Frente para a Rua J-16	27,88m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 14 e 13	46,20+12,16m	
Lado direito, confrontando com a Alameda Maracanã	13,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	42,47m	
Pela linha curva	D=21,36m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1904, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.021.661-8/2010, de interesse de **MB ENGENHARIASPE 006 S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 74,76/78/80, 79 e 82, da Quadra D-11, situados à Rua K e Avenida D, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 74-76-78/80-82, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 74-76-78/80-82	ÁREA	2.610,00m²
Frente para a Rua K	72,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 73, 75, 77, Avenida D e Lote 81	42,00+30,00+15,00+30,00+15,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 84	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 72	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.935.495-1/2009, de interesse de **MARCO ANTÔNIO DE PÁDUASIQUEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07, 09, 10, e 11, da Quadra 133, situados à Avenida Madri e Rua

F-49, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07-09/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07-09/11 **ÁREA** **2.054,24m²**
Frente para a Avenida MadriD=12,00m
Fundo, confrontando com a Rua F-49D=36,00m
Lado direito, confrontando com os
lotes 05 e 0835,94+9,08+34,26m
Lado esquerdo, confrontando com quem é de
direito e Lote 1247,30+3,80+34,26m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

COMURG

PROCESSO Nº.: 4.028.971-2, de 09.03.2010.

INTERESSADO: Departamento de Transportes da COMURG

ASSUNTO: Licitação - Fornecimento de pneus, câmaras de ar e fitões, para serem aplicados nos caminhões coletores de lixo VW 17.250 da Companhia, para um período estimado de 12 meses.

DESPACHO Nº 082/2010 - PR

Com supedâneo no contido na Ata de Julgamento do Pregão Presencial n.º 149/2010 - CGL, nas propostas anexas, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei Licitatória n.º 8.666/93, demais exigências do edital, na adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, no Despacho saneador n.º 5040/2010 - ACI e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR**, pelo menor preço por item, os

objetos desta licitação ofertados pela empresa: **PNEUS GARAVELO LTDA**, como segue:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. RS:	VR. TOTAL RS:
01	UD	500	Pneus novos 1000 x 20	Pirelli	1.190,00	595.000,00
02	UD	1000	Câmaras de Ar borracha 1000 x 20	Pirelli	96,00	96.000,00
03	UD	500	Fitões pneu trator 1000 x 20 rolo (caminhão)	Pirelli	55,00	27.500,00
VALOR TOTAL RS:						718500

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, situado na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, de forma parcelada, conforme solicitação da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Departamento de Transportes, após o recebimento da Ordem de Compra.

Os pneus deverão ser novos, de primeira linha, linha de montagem, fabricação nacional ou importado do MERCOSUL, se houver importação, deverão apresentar as Guias de Importação; apresentar garantia dos pneus pelos fabricantes e não pelos revendedores; os materiais deverão ter aprovação do Departamento de Transportes e possuir Certificado emitido pelo INMETRO; quando da entrega do objeto se for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigido no edital e/ou não apresente ser de primeira qualidade, o contratado deverão substituir por outro que atenda, sem ônus adicionais para a administração Pública; o

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da empresa; a validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Encaminhem-se os autos, respectivamente, à **Divisão de Orçamento** para alteração da Reserva Financeira, à Assessoria de Controle Interno, para verificação e Assessoria Jurídica para formalizar o contrato.

PRESIDÊNCIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2010.

Luciano Henrique de Castro

PRESIDENTE

COMURG

Processo nº: 3.793.795-9, de 30.06.2009.
Interessado: SETOR DE ALMOXARIFADO
Assunto : Licitação - Fornecimento de tonners e impressoras.

DESPACHO Nº. 083/2010-PR

Considerando o inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 031/2010-SRP, no anexo Mapa de Preços, no Despacho saneador sob nº 5042/2010 - ACI, na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, com alterações posteriores, e tudo mais que dos autos consta, resolvo

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	VR. UNIT. RS:	VR.TOTAL RS:
01	Un.	350	Tonner remanufaturado, contendo no mínimo, 150 g de pó gráfico, com capacidade de impressão, de no mínimo, 2.500 cópias.	Action Cartridge	78,90	27.615,00
02	Un.	020	Comodato , no mínimo, de 20 impressoras compatíveis com os tonners ofertados, pelo período de 12 meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva. Especificações mínimas exigidas para as impressoras: Velocidade de impressão preto (normal, A4 e Ofício): 20 ppm até 33 ppm. Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 ppp. Tecnologia de impressão laser Ciclo de trabalho (mensal, AS e Ofício): Até 25.000 páginas. Volume mensal de páginas recomendado: 2.500 até 3.000.	Samsung		
VALOR TOTAL						RS 27.615,00

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma; a forma de entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Companhia, por um período estimado de 12 meses, (com estimativa de 30 tonners/mês); os tonners e as impressoras solicitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no Almocharifado da Comurg, situado na Avenida Nazareno Roriz nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital; o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada; as obrigações da contratada estão vinculadas a esta homologação.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos, respectivamente, à **Divisão de Orçamento** para alteração da Reserva Financeira, à Assessoria de Controle Interno, para verificação e Assessoria Jurídica para formalizar o contrato.

PRESIDÊNCIA, 16 de agosto de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE DA COMURG

EXTRATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2010

- 1. LOCALE DATA:** GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.
- 2. ESPÉCIE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL
- 3. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **IPE DISTRIBUIDORA**.
- 5. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o

fornecimento de gêneros alimentícios.
fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

PREÇO: Valor global de **R\$ 31.188,53 (trinta e um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTA DE EMPENHO: 0015 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2010

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.

2. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **MULT PRODUTOS**.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

7. PREÇO: Valor global de **R\$ 6.367,36 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTA DE EMPENHO: 0016 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2010

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.

2. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA**.

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

7. PREÇO: Valor global de **R\$ 21.992,80 (vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTA DE EMPENHO: 0014 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2010

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.

2. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **ALVES ARAÚJO COMÉRCIO LTDA.**

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

7. PREÇO: Valor global de **R\$ 9.800,60 (nove mil, oitocentos reais e sessenta centavos)**

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTADE EMPENHO: 0020 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2010

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.

2. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **R & R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME.**

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

7. PREÇO: Valor global de **R\$ 38.584,56 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e**

quatro reais e cinquenta e seis centavos)

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTADE EMPENHO: 0017 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2010

1. LOCALE DATA: GOIÂNIA, 16 DE AGOSTO DE 2010.

2. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2009 - CGL

3. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93.

4. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e a empresa **WV DE MORAIS E CIA LTDA-EPP.**

5. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de gêneros alimentícios.

6. PRAZO: A partir da assinatura, expirando 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço.

7. PREÇO: Valor global de **R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)**

8. DOT. ORÇAMENTÁRIA:
2010.2850.08.244.0032.2198.33903000.807

9. NOTADE EMPENHO: 0018 00, de 01/02/2010

10. PROCESSO Nº: 36519266/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 034/2009**

1 - DATA: 28/07/2010.

2 - CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO (Secretaria

Municipal de Educação).

3 - CONTRATADO: Indústria e Comércio de Laticínios Vasconcelos e Abreu Ltda.

4 - OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% e a prorrogação do prazo do contrato 034/09, sendo: **7.500kg de cookies integrais de castanhas do Pará e 7.500kg de cookies integrais com gotas de chocolate**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº. 040/2009 e seus Anexos.

5 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 120.675,00 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e cinco reais).

6 - PROCESSO Nº.: 36252359/2008

CONTRATO EMPENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATO EMPENHO Nº 0284/10

CONTRATO: Conforme parágrafo 4º do Artigo 62º, da Lei nº 8.666/93.

TRANSATORES: Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Sebba Rodrigues Comunicação Ltda - Revista Tá Na Mídia.

OBJETIVO: Veiculação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das secretarias.

PERÍODO: 30 (trinta), a partir da assinatura do instrumento próprio e efetiva emissão da Ordem de Serviço.

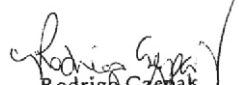
VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PAGAMENTO: Com apresentação da fatura, após liquidação da despesa, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2010.1401.04.131.0040.2007.339039.88.00

Processo nº 41665793/2010

Número e data do empenho: 0284 de 30/07/2010.


Rodrigo Czepak
Secretaria Municipal
de Comunicação

EXTRATO

AMMA

EXTRATO DO TERMO DE INDEFERIMENTO Nº 095/2010

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Licenciamento Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 16, Resolução nº 237 do CONAMA
3. OBJETO:	Indeferimento do Licenciamento Ambiental Simplificado, por não cumprirem os requisitos pendentes no prazo determinado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e ROSIQUE LARA HOSPITALAR
5. PROCESSO Nº:	36892633

INDEFERIMENTO

AMMA

PROCESSO: 29174181

NOME: FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA

ASSUNTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL POLUIÇÃO

INDEFERIMENTO Nº. 101/2010

Versam os presentes autos sobre Licenciamento Ambiental Simplificado, do empreendimento denominado “**FLASH CAR LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA**”, localizado na Alameda Contorno, Qd. 05, Lt. 01, Jardim da Luz, nesta Capital.

O Parecer Nº. 3366/2006 - DVALA, às fls. 33, apresentou uma lista de documentos e adequações que restavam pendentes para a emissão da Licença Ambiental requerida, sendo eles:

- Apresentação do Projeto de tratamento de efluentes;
- Planta Baixa com layout da empresa;
- Publicação do pedido de licença;
- Apresentação do Plano de Controle Ambiental.

Sendo assim, o interessado foi devidamente notificado via Notificação Extrajudicial de fls. 41, em 22 de outubro de 2008, a fim de sanar todas as pendências constantes nos autos.

No entanto, **os documentos não foram entregues dentro dos 4 (quatro) meses posteriores 1 data da Notificação**, que é o prazo para o empreendedor atender ao solicitado, conforme disciplinado nos art. 15 caput e 16 da Resolução nº. 237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, que abaixo segue

transcrito:

Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, decoro do **prazo máximo de 4 (quatro) meses**, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Art. 16 - O **não cumprimento** dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitarão o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao **arquivamento de seu pedido de licença**.

Em virtude do não cumprimento das exigências legais dentro do prazo para o andamento do processo de licenciamento ambiental em epígrafe e em atendimento ao Despacho nº. 54/2010 - DVPROARQ (fls. 42), que solicita que sejam efetuadas as providências necessárias, **DETERMINO O INDEFERIMENTO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO** dos presentes autos.

Não obstante, em respeito às disposições constantes no artigo 17 da Resolução CONAMA supramencionada, *“o arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 10, mediante novo pagamento de custo de análise”*.

Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

Larissa Caixeta de Sousa

Assessora Jurídica

ASJUR - AMMA

De Acordo:

José de Moraes Neto

Assessor Chefe da ASJUR - AMMA

OAB-GO 25.557

RELAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRESTADORES HABILITADOS COMO CREDENCIADOS JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2009

Razão Social/ Nome Fantasia
CLÍNICA CORDIAL S/C

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 042, de 22 de março de 2010.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 023/2010 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 36694483/2010,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Formação Inicial para Auxiliar de Ambiente Informatizado”, cuja realização foi autorizada por meio da Resolução - CME n.º 085, de 19 de abril de 2009, com carga horária de cem horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da(s) folha(s) anexa(s) a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos devidos certificados aos cursistas a que se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 042/2010

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso "Formação inicial para Auxiliar de Ambiente Informatizado", realizado no período de abril a dezembro de 2009, com carga horária de 100 e direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência %	Aproveitamento
1	Ailton Brito Pires	91	93
2	Alessandra Gomes da Silva	100	100
3	Alex Benício Leandro	82	70
4	Alexsandro Messias Cruz Duarte	91	70
5	Allyson Gomes de Castilho	82	70
6	Anair Queiroz	95	87
7	Andrei Soares e Silva	100	91
8	Andreia dos Santos Maia	95	84
9	Ângela Maria Pereira	100	86
10	Caio Cezar Rodrigues	82	76
11	Camila dos Reis Ferreira	95	93
12	Carlos Alberto de Almeida Júnior	95	91
13	Carlos Antônio dos Santos	95	74
14	Carlos Eduardo Ribeiro de Mendonça	96	82
15	Carlos Magno Mendonça	86	75
16	Ceilimar Sampaio Oliveira	91	80
17	Cristiane Helena Tomaz de Oliveira	95	92
18	Daniela Borges da Silva Nunes	77	88
19	Daniela Rúbio dos Santos	100	78
20	Daniella Pereira Abreu	82	70
21	Danny da Silva Monteiro	100	78
22	Davi Cardoso de Souza	77	70
23	Eli Marcio da Fonseca Melo	95	80
24	Eveline Lopes	91	93
25	Frederico de Oliveira Vaz	100	82
26	Geisilely Reis Mota	95	70
27	Gilmar Luiz Ferreira de Souza	89	70
28	Haroldo Sanders Lopes Santana	91	75
29	Ivana Coelho Marquez Cotrim	94	83

30	Janete Silva Freire	77	80
31	Jordana José Jordão	84	70
32	José Alves da Silva	86	88
33	Kamilla Barbosa Pacheco Mota	95	90
34	Karla Aparecida Moreno Martins	84	70
35	Keila Póvoa Seabra	95	100
36	Kellen Lomazzi Souza Guimarães	79	70
37	Kety Pires da Silva	100	86
38	Larissa Moreira dos Santos	91	87
39	Lauro Henrique Mendes Ribeiro	82	85
40	Leandro Ferreira de Brito	91	70
41	Lorena Paiva Prado	77	92
42	Lorena Reis Pinho	100	100
43	Lorrayne da Silva Ferreira	95	91
44	Marcos Antônio de Jesus	100	83
45	Meire Fernandes Evangelista	100	93
46	Nubya Oliveira da Rocha	86	70
47	Pablo Santiago de Freitas Fernandes	80	71
48	Pamella Ferreira de Freitas Dornelos	91	84
49	Paulo Roberto Fernandes de Souza	95	93
50	Rafael Rodrigues dos Santos	93	72
51	Ricardo Teixeira Soares	90	74
52	Rúbia Mendes da Silveira	91	84
53	Sarah Nídia Ferreira	95	83
54	Sebastião de Souza Almeida Júnior	77	75
55	Sharlei dos Santos Soares	77	81
56	Suely Cesário Ferreira de Souza	94	70
57	Suzana Siqueira Silva	100	97
58	Thiago Rodrigues de Araújo	82	77
59	Thiusney Silva de Moraes	100	70
60	Valdemir Carneiro de Souza	95	88
61	Vanessa Santos Cardoso	95	93
62	Veriane Soares Machado	77	75
63	Wanderley José Soares	82	70
64	Weiller Roberto de Ávila	86	84
65	Welbert de Oliveira Lemes	77	74
66	Wellington Lopes Cardoso	100	80
67	Yuri Hebert Assis Cunha	95	88
68	Zenivaldo Silva da Rocha	86	74

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 043, de 22 de março de 2010.

**Homologa os resultados contidos no
Relatório Final de Curso e dá outras
providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 009/2010 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 39947641/2010,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Informática Aplicada ao Funcionamento e Organização das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia”, cuja realização foi autorizada por meio da Resolução CME n.º 122, de 22 de junho de 2009, com carga horária de sessenta horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes

compõem a nominata constante das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos devidos certificados aos cursistas a quem se refere o Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 043/2010

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do curso “Informática Aplicada ao Funcionamento e Organização das Salas de Leitura da Rede Municipal de Educação de Goiânia”, realizado no período de abril a junho de 2009, com carga horária de 60 horas e direito à certificação:

Nº	Nome Completo	Frequência %	Aproveitamento
1	Adalcely César Santana	100%	83
2	Aline Cunha Pinheiro	100%	83
3	Almerinda Elisabet de Almeida Marinho	93 %	90
4	Ana Claudia Marques Ferreira	100%	95
5	Antonio Paes de Mendonça	100%	90
6	Araly Maria Pires de Alcântara	86%	85
7	Beniuza Ferreira Barros	100%	85
8	Bernadete de Araújo Silva	100%	83
9	Célia Evangelista de Sousa	100%	90
10	Dalva da Gloria Dias	100%	85

11	Daniela Ribeiro de Souza	93%	90
12	Denise Luzia de Carvalho	93%	90
13	Divina Aparecida da Silva Xavier	93%	85
14	Divina Neri Barbosa Magalhães	100%	87
15	Edna Tavares Sousa	80%	90
16	Eduvirges dos Santos Jardim	100%	85
17	Elenir Batista de Miranda	100%	87
18	Eliane Frutuoso Malheiros Galvão	86%	85
19	Eliel de Sales	100%	87
20	Elildes de Souza Ramos	100%	90
21	Elizabeth Vieira Candido	100%	87
22	Ester Neves Souza Martins	100%	83
23	Eva Maria Carrijo	100%	85
24	Eva Maria de Souza	93%	90
25	Eunice Fernandes	100%	90
26	Fátima Maria Batista	93%	85
27	Francesca Marques da Silva	100%	95
28	Galdina Izabel da Silva Ferreira	100%	85
29	Geronei da Silva Coelho	93%	90
30	Hélia Pereira de Freitas	100%	90
31	Hélida Alves Barbosa Ferreira	86%	85
32	Ilda Pires Terra Araújo	100%	85
33	Iolanda Eloy Cortes	93%	85
34	Iolar Emília Alves	93%	95
35	Ione Gumerato Pires Bretas	100%	93
36	Irene Neri Romeiro	100%	77
37	Íris Marques Garcia	100%	90
38	Iva de Souza Lacerda	100%	90
39	Ivoneth Luiza dos Reis	100%	80
40	Janete Lopes da Silva Araújo	93%	90
41	João Ramos de Sousa	100%	90
42	Juliana Balduino da Silva	100%	95
43	Karla Ludovico Vieira Nascimento	100%	93
44	Laura Maria de Jesus	100%	90
45	Lázaro de Souza Gonzaga	100%	87
46	Lecione da Cunha Leandro	93%	90
47	Letícia Celestina Lima Cavalcante	100%	93
48	Liliane Batista de Oliveira Landim Soares	100%	85
49	Lindomar Esmerita da Silva	100%	87
50	Luciene dos Santos Rosa	86%	90
51	Lucilene Moreira de Jesus	86%	95
52	Luis Emanuel de Alencar Rodrigues	100%	87
53	Marcelo Benfica Marinho	86%	95
54	Maria Antonieta Nery Moreira	100%	87
55	Maria Aparecida de Andrade	86%	85
56	Maria Aparecida de Faria Francina	93%	85
57	Maria Aparecida de Oliveira e Souza	93%	90
58	Maria Augusta Azara Ribeiro	100%	83
59	Maria Celeste da Silva	100%	87
60	Maria da Conceição	80%	80

61	Maria das Graças Peres	93%	85
62	Maria de Fátima Borges de Menezes	100%	90
63	Maria de Fátima Campos	100%	87
64	Maria de Fátima Cavalcante	100%	85
65	Maria de Jesus Costa	93%	90
66	Maria de Lourdes Sousa Leal	100%	85
67	Maria Isabel Porfírio	93%	85
68	Maria Jacinta de Sousa	93%	90
69	Maria Leci Souza Dourada	93%	90
70	Maria Luiza Silva Freitas	93%	90
71	Maria Piedade de Jesus Fonseca	93%	80
72	Maria Sonia dos Santos de Aquino	93%	85
73	Marileide Ribeiro Castanheira da Mota	100%	90
74	Mario Augusto Lima de Souza	100%	90
75	Marta Lucia Pedrosa dos Santos Junqueira	86%	85
76	Milenne Alves Ferreira	100%	95
77	Mirian Simões	75%	70
78	Natalício Alves da Paz	100%	87
79	Neda Livia Delfino Moreira	75%	80
80	Neide Santana da Silva	93%	90
81	Neuzalice Alves Pereira Peres	100%	90
82	Nildete Lopes Castelo Branco	100%	85
83	Noemi Alves Barbosa	93%	85
84	Paulo Maria Martins	86%	85
85	Paulo Sergio da Silva Costa	100%	87
86	Piantoni Dacier Santana	100%	85
87	Raimundo Gomes de Sousa	100%	85
89	Rita Alves Pedrosa Crosara	100%	87
90	Rosa Maria Almeida	100%	85
91	Rosangela Fideles Coelho Avelino	100%	85
92	Rosangela Gonçalves Rios Arruda	93%	90
93	Rosemary Nascimento Guimarães	100%	95
94	Rubia Cristina Canedo	100%	95
95	Sandra Ribeiro Fonseca	100%	95
96	Sebastiana Rodrigues Araújo	86%	95
97	Solange Januário de Oliveira	93%	90
98	Solange Marques Rodrigues	100%	95
99	Sonahra Davila Alves	100%	85
100	Sonia Maria da Costa	86%	87
101	Sonia Maria Oliveira Alves	100%	83
102	Sueli Inacia Damacena	100%	93
103	Susana Alves Soares de Lima	100%	95
104	Susane Vaz Barbosa	100%	93
105	Tilma de Assis Cardoso	93%	77
106	Ugo de Lima e Silva	93%	85
107	Vaniusa Teresinha Rodrigues	100%	93

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 044, de 22 de março de 2010.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação AT/CME n.º 010/2010 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 39981301/2010,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso: "Educação Inclusiva: Direito à Diversidade - V Etapa", cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução CME n.º 168 de 16 de setembro de 2009, com quarenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes

compõem a nominata constante das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos devidos certificados aos cursistas a que se refere o Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 044/2010

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS PARTICIPANTES DO CURSO "EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO A DIVERSIDADE - V ETAPA", REALIZADO NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 02 DE OUTUBRO DE 2009, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS E DIREITO À CERTIFICAÇÃO.

Nº	NOME COMPLETO	FREQUÊNCIA (%)	APROVEITAMENTO
1.	ABIGAIL RODRIGUES LINHARES RESENDE	100	100
2.	ADELAÍDES DE GUSMÃO VIANA	80	80
3.	ADJANE PAULA DE JESUS REIS FERNANDES	100	100
4.	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA SILVEIRA	90	90
5.	ADRIANA DIVINA TEREZA DOS REIS	100	100
6.	ADRIANA FERREIRA DE SOUSA CAETANO	100	100
7.	ANA ALVES SANTANA COSTA	100	100
8.	ANA VIEIRA DOS SANTOS	100	100
9.	ANDRÉA FERREIRA BORGES SILVA	100	100
10.	ANTONIA LUCIMÁRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	100	100
11.	APARECIDA JOAQUINA DE SOUZA	100	100
12.	APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA	100	100
13.	BELCLIDES NAVES LOPES SILVA	100	100
14.	CARLA FERREIRA DA SILVA MACHADO	90	90

15.	CARLA RODRIGUES MARÇAL SIQUEIRA	100	100
16.	CIDENI APARECIDA ABREU CABRAL	90	90
17.	CILENE URZEDA DE SOUZA	100	100
18.	CIRINÉIA GARCIA DE REZENDE	100	100
19.	CLÁUDIA REGINA ALVES DA SILVA SANTOS	100	100
20.	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	100	100
21.	CLEUMARIA BASTOS KUHN	100	100
22.	CLEUNI LUCIANO SANTOS	100	100
23.	CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO MILLAZO	100	100
24.	CRISTINA MARIA OMELLI	100	100
25.	DAISE LOPES DE BORBA	100	100
26.	DALVA APARECIDA SELVINO LOPES	100	100
27.	DENISE ALVES MACHADO	80	80
28.	DEUSNEIDE APARECIDA RODRIGUES SIQUEIRA	100	100
29.	DILZA CARMEL TEIXEIRA TOLEDO	80	80
30.	DIVINA FERREIRA DE JESUS	100	100
31.	DIVINO JACINTO LEAL	100	100
32.	EDINA MARIA FERNANDES	100	100
33.	EDMA ROSA DA CRUZ SOARES	100	100
34.	EDNA MARIA MELO	100	100
35.	ÉDNA MARIA RODRIGUES	100	100
36.	EDVÂNIA BORGES DANTAS	100	100
37.	ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVERIO	100	100
38.	ELCY DE BARROS ESPÍNDOLA AMARAL	100	100
39.	ELENITA DE SOUZA CAIXETA	100	100
40.	ELEUZA FERREIRA DE ASSIS	100	100
41.	ELIANE AGUIDA FERREIRA	100	100
42.	ELIETHE ARANTES GONÇALVES DE MOURA	100	100
43.	ELIS REGINA LOPES DE OLIVEIRA	100	100
44.	ELISANJELA PIEDADE MARQUES FALEIRO	90	90
45.	ELISNEY DO CARMOS ACÁCIO RIBEIRO	100	100
46.	ELIZABETE ROSA DE JESUS SILVA	100	100
47.	ELPIDIA DOS SANTOS ALVES	100	100
48.	EMANUELE GRANDEAUX	100	100
49.	ESMERALDA VIEIRA DA SILVA	100	100
50.	EUDILENE REIS OLINTO CUNHA	100	100
51.	EUNICE LACERDA DE OLIVEIRA	100	100
52.	EVA HELIANA GOULART DA SILVEIRA	100	100
53.	EVA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO VIEIRA	100	100
54.	FÁTIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES	100	100
55.	FERNANDA CARLA VIEIRA GUEDES	100	100
56.	FERNANDA DE FÁTIMA XAVIER	100	100
57.	FLÁVIA BARBOSA LIMA	90	90
58.	FRANCISCA DE JESUS AGUIAR	90	90
59.	FRÉUDINA DA SILVA SOUZA	100	100
60.	GENIMA WEIS	90	90
61.	GISELLA DE SOUZA ALMEIDA	100	100
62.	GISLENE DO NASCIMENTO GONÇALVES	100	100
63.	GLAUCIA BORGES DE OLIVEIRA	100	100
64.	GLEICY LEONEL SILVA	100	100
65.	GLÊNIA TÔRRES DA SILVA MELO	100	100
66.	HELAING APARECIDA GUERINO	100	100
67.	HELOIZA HELENA RODRIGUES MARTINS	100	100
68.	HILSA FERREIRA OLIVEIRA	100	100
69.	ILEUZA DO CARMO SABRINA BARROS	100	100
70.	ILEUZA MARQUES GARCEZ	100	100
71.	ILZA MARIA DA ROCHA CHAGAS	100	100
72.	INÊS CÂNDIDA DE MOURA	100	100
73.	INEZ MARIA MILHOME VIANA KAUER	90	90
74.	IRENE RODRIGUES FONSECA	100	100
75.	IVANI SOUZA DE OLIVEIRA BA	100	100
76.	IVONEIDE ADRIANA VARGAS PEREIRA	90	90
77.	IVONILDE MARIA BRAZ	100	100

78.	JANE FERREIRA DA ROCHA	100	100
79.	JOANA D'ARC MARQUES BARBOSA ALVES	100	100
80.	JOSÉ SILVEIRA DE GODOI NETO	100	100
81.	JOSELITA JOSÉ DA SILVA	100	100
82.	JOVENILIA RODRIGUES PEREIRA	100	100
83.	KELY PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	100	100
84.	LAURA GONÇALVES FRANCO	100	100
85.	LEONICE ALVES SANTOS LEMES	100	100
86.	LÍGEA PEREIRA CAETANO	100	100
87.	LILIAM CRISTINA NUNES DE MORAES	100	100
88.	LILIAN LUZIA SUCENA DE ALMEIDA	100	100
89.	LILIANA ALVES DE ARAÚJO	90	90
90.	LILIANE APARECIDA TEIXEIRA	100	100
91.	LILIANE RODRIGUES DOS SANTOS GARCIA	100	100
92.	LUCAS AFONSO DA SILVA	100	100
93.	LÚCIA HELENA MARIA RABELO DE ASSIS	100	100
94.	LÚCIA MOREIRA DA SILVA MELO	90	90
95.	LÚCIA SOARES PEREIRA SILVA	100	100
96.	LUCIANA FERREIRA MACHADO	100	100
97.	LUCINETE JARDILINA DE OLIVEIRA	100	100
98.	LUCIVANA GONÇALVES DE SOUSA	100	100
99.	LUÍS PEREIRA OZORIO	100	100
100.	LUZIA RODRIGUES ADORNO SILVERIO	100	100
101.	MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA	100	100
102.	MARA REGINA SEABRA DA SILVA	100	100
103.	MÁRCIA ANDRÉIA IACCINA XAVIER	80	80
104.	MÁRCIA FRIEDRICH	100	100
105.	MÁRCIA MARIA DONÉNCIO	100	100
106.	MÁRCIA TELMA LIMA LEITE	100	100
107.	MARCILEI DIVINA DA CUNHA	100	100
108.	MARCILENE PELEGRINE GOMES	100	100
109.	MARCO AURÉLIO ALVES VICENTE	90	90
110.	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA	100	100
111.	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ROMANA GODOY	100	100
112.	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	80	80
113.	MARIA DE LOURDES CAIXETA	100	100
114.	MARIA GRIGORIO SOBRINHO SANTOS	100	100
115.	MARIA ISABEL DE OLIVEIRA	100	100
116.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	100	100
117.	MARIA JOSÉ DO CARMO RODRIGUES	100	100
118.	MARIA LOURDES PEDROSA RODRIGUES	100	100
119.	MARIA LÚCIA DE PÁDUA	100	100
120.	MARIA PAULINO DOS SANTOS	100	100
121.	MARIANA ELIAS MELO DE DEUS	100	100
122.	MARILENE BARBOSA DA SILVA	100	100
123.	MARILUCE FERREIRA DA SILVA FRANCO	100	100
124.	MARIUSA ALVES SARTIN	100	100
125.	MARIZE ALVES SANTOS MELO	100	100
126.	MARLHIENY DIVINA CABRAL DOS SANTOS	100	100
127.	MARLUCI DE FÁTIMA MARCIANO NETO	100	100
128.	MÉRCIA ROSANA CHAVIER	100	100
129.	MICHELLE FRANÇA CANELA	100	100
130.	MIRIAM CARNEIRO RODRIGUES	100	100
131.	MONICA MOREIRA DE SOUZA	100	100
132.	MUNIK BAHIA DE MORAIS ROCHA	100	100
133.	NEURA RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA	100	100
134.	NILMA FÁTIMA CABRAL DE MELO	100	100
135.	NIUZENE SILVA LOBO	100	100
136.	NUBIA REJANE DOMINGUES SIQUEIRA	100	100
137.	NUBYA OLIVEIRA DA ROCHA	100	100
138.	ORACI APARECIDA VASCONCELOS SILVA	100	100

139.	ORCILENE APARECIDA DOS ANJOS	100	100
140.	REGINA SEBASTIANA DA CRUZ	100	100
141.	REILDA CARVALHO TRISTÃO	100	100
142.	REJANE CALIXTO FERNANDES DOS SANTOS	100	100
143.	RENATA ALVES MACIEL PEREIRA	100	100
144.	RENATA SOARES SILVA	100	100
145.	RENI MARIA JACOB	100	100
146.	RITA APARECIDA DE ARAÚJO AMORIM	100	100
147.	ROSEMAR PEREIRA FAUSTINO	100	100
148.	ROSILDA RAQUEL RAMOS TELES	100	100
149.	ROSIMEIRE PEREIRA CAMPOS	100	100
150.	ROSIMEIRE XAVIER DE FARIA BARBOSA	100	100
151.	SANDRA CRISTINA GOMIDE DOS SANTOS	90	90
152.	SANDRA KRAUSER E SILVA	100	100
153.	SHEILA MARIA DE CASTRO ALVES	100	100
154.	SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ	100	100
155.	SILVANY CRISTINE BEZERRA DA SILVA	100	100
156.	SILVIA MENDES DA ROCHA	100	100
157.	SÍLVIA REGINA DA PAZ	100	100
158.	SIMONE ELIAS DA FONSECA	100	100
159.	SIMONE FLEURY DE AMORIM	100	100
160.	SIRLANA APARECIDA TIBURCIO	100	100
161.	SÔNIA REGINA DA SILVA MIRANDA	100	100
162.	SORAIA MARTINS PEREIRA	100	100
163.	SUELLEN COSTA RIOS	100	100
164.	SUELY VIEIRA DE SOUZA FERREIRA	100	100
165.	SUZI BEATRIZ RODRIGUES DIAS	100	100
166.	TALITA RODRIGUES DE MORAIS	100	100
167.	TATIANA BARBOSA SILVA ALVES VICENTE SANTOS	100	100
168.	TATIANA RODRIGUES DE ARAÚJO	100	100
169.	TATIANE MELO DI NAPOLI	100	100
170.	UÉSIA DA SILVA ALVES	100	100
171.	VALDECI JUSTINO DA SILVA	80	80
172.	VALDIRENE APARECIDA SOARES FERREIRA	100	100
173.	VALDIVINO CLARISMAR SOARES	100	100
174.	VALÉRIA DE SIQUEIRA GONÇALVES	80	80
175.	VANDA ETERNA CARNEIRO CAMPOS TELES	80	80
176.	VANDA OLIVEIRA ROCHA	100	100
177.	VANELI MARQUES VIEIRA E SILVA	100	100
178.	VANILCE NATALIA GOMES VIEIRA	100	100
179.	VANILDA MARIA DOS SANTOS	100	100
180.	VERA LÚCIA DA SILVA	100	100
181.	VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO	100	100
182.	VERA RITA BUENO SOARES	100	100
183.	VILENA CAETANO DE CARVALHO	100	100
184.	VIVIAN PINHEIRO CARDOSO SANTANA	100	100
185.	WALDENISE PEREIRA MELLO	100	100
186.	WARLÚCIA PEREIRA GUIMARÃES	100	100
187.	WHEILA SILVA SOUSA LOPES	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 045, de 22 de março de 2010.

Homologa os resultados finais contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 022/2010 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 40290257/2010,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso "GTE - Ressignificando o Currículo da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos" 3ª edição, cujo projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME n.º 062, de 6 de abril de 2009, com 100 horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a

setenta.

Art. 3º Autorizar a quem de direito a expedição dos competentes certificados aos cursistas a quem se refere o Art. 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 045/2010

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do GTE "Ressignificando o Currículo da Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos - 3ª edição", realizado no período de março a dezembro de 2009, com carga horária de 100 horas e direito à certificação.

Nº	Nome	Frequência	Aproveitamento
01	Agda Alves de Azevedo Canedos	75	85
02	Ana Flávia Pereira	80	85
03	Christiane de Holanda Camilo	95	95
04	Claudia Borges Costa	85	95
05	Eduardo de Carvalho Ribeiro	100	100
06	Esmeraldina Maria dos Santos	75	85
07	Gler Vanessa Costa Peres	95	95
08	Irene de Assis Pinto	75	80
09	Izabel Maria Damaso Bueno	90	95
10	Jacymara Paiva Junqueira de Souza	85	90
11	Luciano Alves de Oliveira	75	85
12	Luiza Pereira Monteiro da Rocha	80	90
13	Márcia Pereira Melo	75	85
14	Marco Aurélio Alves Vicente	95	95
15	Marcos Augusto Marques Ataídes	80	95
16	Margareth Matias Porfírio Machado	75	85
17	Maria Auxiliadora Dias da Silva Ribeiro	90	95
18	Maria Dalva Carneiro Costa	75	85
19	Maria Jacqueline Dias Alves	80	90

20	Maria Magdalena Ferreira	75	85
21	Raph Gomes Alves	75	85
22	Ronan dos Santos Queiroz	95	95

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 046, de 22 de março de 2010.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação Técnica - AT/CME n.º 025/2010 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME n.º 40128905/2010,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Grupo de Trabalho e Estudos de Coordenadores Pedagógicos dos Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano, aprovado por meio da Resolução - CME n.º 121/2009, com cinquenta e quatro horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes se

encontram na nominata constante das folhas anexas a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a expedição dos devidos certificados aos cursistas a quem se refere o Artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodrê de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N.º 046/2010

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do “GTE de Coordenadores Pedagógicos dos Ciclos de Formação e Desenvolvimento Humano”, realizado no período de 30 de março a 12 de dezembro, com carga horária de 54 horas e direito à certificação.

N.º	Nome	Frequência %	Aproveitamento
01	Abigair Maria da Silva Rodrigues	90	90
02	Adeny Maria França Duarte	80	70
03	Adriana Lima dos Anjos	75	75
04	Adriane Cota Ribeiro Ferreira	75	85
05	Adriane de Cássia Santos	90	90
06	Adrielle Bernardes Peixoto Seabra	75	85
07	Alda Nazaré Santos do Nascimento	75	85
08	Alessandra Donizete Juliano	75	85
09	Alexandra Pereira Meneses	90	88
10	Alma Helcia Gomes Alves Franca	80	90
11	Ana Amélia Maciel Reis	90	85
12	Ana Cristina Ferreira Cavalcante	75	70

13	Ana Flávia Oliveira Castro	80	95
14	Ana Maria da Silva Lemes	75	70
15	Ana Maria de Sousa Garcia	90	85
16	Ana Rodrigues Neves	75	95
17	Anellyse Bovo Limonta	75	70
18	Beatriz de Araújo Avelar	80	90
19	Cacilda Vieira de Souza	90	90
20	Célia Maria da Silva	80	90
21	Célia Sousa Luis Castilho	80	70
22	Chirley Gonçalves do Couto	75	70
23	Chrystiane Theodora da Silva	75	85
24	Claudia Maria Ferreira Picanço	90	85
25	Cláudia Regina Porfírio	80	95
26	Claudia Rodrigues Felipe	75	85
27	Cleide Mota Saraiva Magalhães	80	90
28	Cleonice Alves da Silveira	90	87
29	Cleusa Moreira da Silva	90	88
30	Cleuza Helena de Carvalho Ferreira	80	90
31	Cristina Celi Rasmussen Peixoto	85	90
32	Daiane Moraes Passos Almeida	90	82
33	Dalva Fátima Ferreira	100	80
34	Derlúcia Maria de Oliveira Ramos	90	83
35	Deusdedit Alves de Sousa Macedo	90	85
36	Diva Sônia Soares Cintra	90	95
37	Dnise Cintra Miranda de Souza Aranha	90	95
38	Dores Day Alexandre Costa	75	70
39	Ecila Maria Bahia Bustamane	90	80
40	Edilene Borges de Araújo Silva Souza	75	78
41	Edmilson Gomes Mendonça	90	78
42	Elaine Bueno Macedo	75	70
43	Eliete Monge de Oliveira	100	80
44	Elizabeth Francisco de Oliveira Valadão	100	90
45	Elizany Alves de Araújo	80	90
46	Elza Apolinária Bandeira Nogueira	80	90
47	Elza Pereira da Silva	75	80
48	Elziene Bispo da Silva	90	100
49	Emília Carvalho de Oliveira	80	85
50	Érika Brandão Anchieta Ramos Santana	80	70
51	Eudazia Borges de Souza Maciel	85	90
52	Eula Ramos Cruvinel de Sousa	90	100
53	Eunice de Fátima Ramos Pereira	95	90
54	Eunice Rocha Caetano de Lima	80	96
55	Eurípedes Moreira Damasceno	75	92
56	Evânia Raquel Amaral Rocha	80	100
57	Evódia Cristina Rodrigues de Oliveira	80	82
58	Fernanda Gonçalves Guimarães Silva	80	90
59	Francisca Aparecida Bispo	75	85
60	Francisca Lopes Andrade dos Santos	80	88
61	Francisca Lúcia Pinto Muniz	100	70
62	Gercina Gonçalves dos Santos	95	90

63	Gisele da Costa Batista	80	90
64	Gizely Martins Domiciano Silva	75	80
65	Gleice Arruda de Melo Cavalho	80	90
66	Goiani Velasco de Oliveira Borges	90	95
67	Graça Maria Jorge	75	85
68	Grazielle Grace de Sales Sobrinho	80	89
69	Idia Pains Vieira dos Santos	90	90
70	Ieda Cantareli	90	90
71	Ilremá Pires Araújo Matos	75	70
72	Ilze Maria Cavalcante Maciel	100	90
73	Inerivone Martins Soares de Oliveira	100	85
74	Iralda Maria de Fátima Prados Aquino	80	88
75	Irani José dos Santos Lima	90	80
76	Ireusa Maria Corrêa Gonçalves	90	90
77	Isaura de Souza Barbosa	75	80
78	Itana da Silva Ataíde Alves	90	90
79	Ivanilda Pereira dos Santos Resende	80	90
80	Jacymara Paiva Junqueira de Souza	80	70
81	Janaína Silva Abud Rigonato	90	77
82	Janete Inácio Alvino	100	95
83	Jaqueline Ferreira de Moraes	90	95
84	Joana do Espírito Santo	100	85
85	Joelmar Gonçalves Vilela Sousa	80	70
86	Joviana Laura Lopes	80	85
87	Juceli Mariano de Oliveira Rosa	80	92
88	Juliana Bastos de Lima	75	70
89	Jurema Costa Póvoa	80	90
90	Juvenal de Queiroz Santos Júnior	80	95
91	Karlinda de Souza Leandro Ribeiro	80	85
92	Kátia Cileny Bezerra	90	86
93	Kátia Maria da Silva Moreira	80	90
94	Keila Rodrigues dos Santos	90	88
95	Keilla das Graças Batista	90	80
96	Kellen Carvalho do Bonfim Souza	85	90
97	Laura Assunta Di Credico Silva	90	95
98	Laura Gondim da Silva	75	100
99	Leia Lúcia do Nascimento Andrade Castilho	80	90
100	Leila Lúcia de Souza Paulo	75	90
101	Leila Regina dos Reis	75	90
102	Letícia Martins da Silva	80	90
103	Lícia Araújo Mendes	90	90
104	Lílian Pereira Mota	75	88
105	Livia Rodrigues de Paula	90	90
106	Lorena Fernandes da Silva	80	83

107	Lucelma Alves Batista Carvalho	80	90
108	Luciana Ferreira Monteiro Cordeiro	80	95
109	Luciele de Oliveira	75	85
110	Lucila Cristina Rodrigues	75	70
111	Lucilene Pimenta Salomão da Cunha	100	95
112	Lucíola de Sousa Teodoro Dias Ferreira	80	90
113	Lucivânia Gomes de Oliveira	80	73
114	Luiz Adão da Silva	90	70
115	Luzia Batista da Silva Rosa	80	95
116	Luziene Abreu de Souza Silva	80	90
117	Mabely Del Mar do Nascimento	90	90
118	Mafalda de Cácia Luiz da Silva	90	98
119	Magda Marisa Rissatti Martins	90	95
120	Mara Rúbia Gomes de Moraes	85	90
121	Márcia Arantes Martins	80	100
122	Márcia Cavalcante de Souza Rodrigues	90	72
123	Márcia Cristina Henrique de Almeida Teixeira	90	95
124	Márcia Elisa Andrade	75	85
125	Márcia Inês da Silva	80	70
126	Márcia Luzia Gonçalves	80	88
127	Marcio Luiz de Souza	90	95
128	Margarete Sueli Bertti	90	90
129	Margarete Viana de Barros	100	100
130	Maria Angélica Oliveira	80	88
131	Maria Aparecida Lemos de Freitas Araújo	80	84
132	Maria Carine Macedo Ozorio	80	90
133	Maria das Dores Ramos Espíndola	80	80
134	Maria das Graças Ribeiro Silva	100	90
135	Maria de Fátima Alves de Ávila	100	95
136	Maria Diva Leite Teixeira	100	80
137	Maria Divanda de Oliveira Pereira	90	95
138	Maria José de Castro	75	90
139	Maria Lúcia Rosa Canedo	90	95
140	Maria Luzia Gomes Chagas	75	85
141	Maria Marli da Silva Almeida	85	85
142	Maria Nilza Silveira	75	70
143	Maria Rocha Barbosa	90	90
144	Maria Sebastiana Pereira	100	90
145	Maria Socorro dos Reis Lima	90	90

146	Maria Vicencia Ribeiro de Lima	75	85
147	Maria Vilma Viana Oliveira Marinho	100	95
148	Marilucia Duran de Paula Ferreira	80	85
149	Marleny Franco Leal	80	80
150	Marli Fátima da Silva Lima	75	75
151	Marta Jane da Silva	75	70
152	Mary Leão Ribeiro	85	80
153	Mermi Miranda de Barros	75	81
154	Milane Freire da Costa Caser	85	85
155	Milgair Rodrigues Souza	85	85
156	Miriam Melo de Pina	75	85
157	Mônica Dias Mesquita Fernandes	80	100
158	Nara Rúbia Soares de Souza Ferreira	75	70
159	Nelcy Maria Campos	90	80
160	Neusa Gondin Naves Dantas	75	90
161	Neusilene da Silva Rezende Barbosa	75	70
162	Neuza Pereira Soares	90	85
163	Nilse Aparecida de Almeida	75	70
164	Nilva Maria Machado	100	89
165	Nora Leide Sousa Rocha Ribeiro	80	85
166	Núbia Lourenço Azevedo	80	90
167	Núbia Regina de Carvalho Almeida	75	70
168	Odene Sodré Pereira Cândido	75	75
169	Olinda Carvalho dos Reis	100	90
170	Olinda de Fátima Aleixo Alves	100	95
171	Olineide Ferreira Furtado	80	90
172	Orcina Alves Olinto	80	90
173	Orlerinda de Alcântara e Silva	100	95
174	Patrícia de Almeida Costa	75	80
175	Patrícia Glória Carvalho Brito Naves	90	90
176	Patrícia Luciana Pereira da Silva	75	80
177	Paula Roberta Alves Borges	75	80
178	Regina Célia dos Santos Oliveira	75	85
179	Rita de Cássia Balieiro Rodrigues	75	85
180	Romilda de Fátima Ferreira Rosa	90	100
181	Rosamaria dos Santos Pacheco	75	75
182	Rosana das Graças Garcia Naves	100	90
183	Rosângela Ferreira Braga dos Santos	80	85
184	Rosidelma Garcia Naves	100	100

185	Rosilene Marques Magalhães	100	90
186	Rosilene Pinheiro Santanta Guimarães	75	90
187	Rosimar Mathias Marques	80	75
188	Rosselini Diniz Barbosa Ribeiro Matos	80	98
189	Ruth Helena Gonçalves	75	85
190	Sandra Augusto Garcia Araújo	90	88
191	Sandra Oliveira Santos	75	85
192	Sara Lirian di César Lima	80	82
193	Selvita Maria de Paula	90	93
194	Sileide Gomes Ribeiro Matos	90	82
195	Silene Zulim Vendramini	90	93
196	Silvia Regina Mercadante	75	90
197	Simone Cristine do Carmo Figueiredo	95	95
198	Sirlei Cândida de Figueiredo Naressi	75	85
199	Solange Mendes Lima de Lucena	80	90
200	Soraia Rodrigues de Faria Melo	90	95
201	Sueli Rezende Rios	75	100
202	Tânia Maria Froes Araújo	90	95
203	Tânia Virgínia Fonseca Costa	75	85
204	Tatiane Arruda Tavares	80	90
205	Telma Alves de Silva Abreu	80	85
206	Telma Modesto Borges	100	89
207	Teresinha Toledo Gomes de Oliveira	90	100
208	Valéria Cristina de Carvalho	75	70
209	Valéria do Socorro Anastácio	90	93
210	Vânia Lúcia Moraes Amaral Pereira	85	85
211	Veracilda Martins de Oliveira Campos	80	78
212	Walquíria de Cássia Silva Santos	90	95
213	Wilma Mary Amaral de Melo	90	98
214	Wilma Queiroz	80	80
215	Zenaide Cândida Pereira das Neves	90	90
216	Zilna Maria da Silva	100	100

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 047, de 22 de março de 2010.

Aprova a 2ª edição de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica - AT/CME n.º 019/2010 e no Ofício n.º 518/2010/SME, contido no Processo - SME n.º 36736224/2009,

Resolve,

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do curso “Formação Inicial em Informática Educacional”, autorizando sua realização no período de abril a dezembro de 2010, com carga horária de 80 (oitenta) horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 048, de 22 de março de 2010.

Aprova a 2ª edição de curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica - AT/CME n.º 018/2010, no Ofício n.º 518/2010/SME e o contido no Processo - SME n.º 36736097/2009,

Resolve,

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do curso: “Introdução à Informática Aplicada à Administração Educacional”, autorizando sua realização no período de abril a dezembro de 2010, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 049, de 22 de março de 2010.

Aprova a 2ª edição de curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica - AT/CME n.º 016/2010, no Ofício n.º 518/2010/SME e o contido no Processo - SME n.º 36693932/2009,

Resolve,

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do curso “Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as Tecnologias da Informação e Comunicação”, autorizando sua realização no período de abril a dezembro de 2010, com carga horária de 100 (cem) horas.

Art. 2º Autorizar, após a homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME n.º 050, de 22 de março de 2010.

Aprova a 2ª edição de curso e dá outras providências

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica - AT/CME n.º 024/2010 e de acordo com a solicitação contida no Ofício - SME n.º 494/2010,

Resolve,

Art. 1º Aprovar a realização da 2ª edição do curso “Procedimentos Administrativos e Pedagógicos para o Funcionamento das Salas de Leitura na Rede Municipal de Educação de Goiânia”, com carga horária de cem horas, autorizando sua realização no período de abril a novembro de 2010.

Art. 2º Autorizar, após homologação do Relatório de Resultados Finais, a emissão de certificados aos cursistas que obtiverem aproveitamento igual ou superior a setenta e frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos vinte e dois dias do mês de março de 2010.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Lindomar Resende Rodrigues - Vice-Presidente
Ana Rita Marcelo de Castro - Secretária-geral
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Flávio Leandro de Souza
Hilda Maria Alvarenga
Iêda Leal de Souza Martins
Joel Ribeiro Zaratim
José Agtônio Guedes Dantas
Ludmila Helizabet Barbosa Naves
Maria Rachel Leone Furtado
Wilson Sodré de Oliveira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº. 023/2010

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Geral de Licitação (fl. 424) do Processo nº. 40142941/2010, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 010/2010) e **ADJUDICAR** a empresa: CONSTRUREDE

CONSTRUTORA LTDA, no valor de R\$ 499.769,94 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) referente à execução dos serviços de reforma, acessibilidade e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Prof. Lourenço Ferreira Campos, localizada no Jardim Guanabara, nesta Capital.

Secretaria Municipal de Educação, aos onze dias do mês de agosto de 2010.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AMMA

EDITAL 007/2010

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados a abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e oferecerem DEFESA, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	AMILTON EDUARDO RIBEIRO DORNELES JUNIOR	40794549	AUTO INFRAÇÃO	24/04/10
2.	AUTOVEST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	41204222	AUTO INFRAÇÃO	09/06/2010
3.	BAR E RESTAURANTE ESCONDIDINHO LTDA	39032821	AUTO INFRAÇÃO	24/10/09
4.	BAR E RESTAURANTE QUINTAL BRASIL LTDA	39943719	AUTO INFRAÇÃO ADITAMENTO	23/01/10
5.	CASTELLI ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	40700854	AUTO INFRAÇÃO	16/04/10
6.	CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	39145481	AUTO INFRAÇÃO	07/11/09
7.	CIRLEY JUNIOR MENDONÇA TEIXEIRA – ME	40426817	AUTO INFRAÇÃO	17/03/10
8.	CLEUZA MARIA DE PAULA DO N. DUARTE	40978291	AUTO INFRAÇÃO	15/05/2010
9.	DAVI ANTONIO PIRES	41182971	AUTO INFRAÇÃO	04/06/2010
10.	DAVID AURELIO DE QUEIROZ	40275959	AUTO INFRAÇÃO	05/03/10
11.	ELTON ALMEIDA ALVARENGA	40812636	AUTO INFRAÇÃO/ REINCIDENCIA ADITAMENTO	18/04/2010
12.	EMIVAL DE SOUZA	40411470	AUTO INFRAÇÃO	07/03/10
13.	EVANGELISTA E ROCHA LTDA	41154756	AUTO INFRAÇÃO	05/06/2010
14.	FABIO JESUS DA SILVA	40920773	AUTO INFRAÇÃO / REINCIDENCIA ADITAMENTO	11/05/2010
15.	GERALDO CANDIDO MARTINS NETO	41003707	AUTO INFRAÇÃO	18/05/10
16.	INSTITUTO DE POS GRADUAÇÃO UNISAUDE	41110236	AUTO INFRAÇÃO	27/05/2010
17.	ITACY DE JESUS	40714251	AUTO INFRAÇÃO	20/04/10
18.	JARDIM AMERICA SAUDE LTDA	39214431	AUTO DE INFRAÇÃO ADITAMENTO REINCIDENCIA	14/11/09
19.	JOAO BOSCO DAS MERCES	39845750	AUTO INFRAÇÃO	16/01/10
20.	JOAO FERNANDES BRANDAO	40174834	AUTO INFRAÇÃO/ REINCIDENCIA	23/02/10
21.	JOAO SILVESTRE ALVES	41108983	AUTO INFRAÇÃO	20/05/2010

22.	JOAQUIM CORREA DE LIMA	40580671	AUTO INFRAÇÃO	01/04/10
23.	JOSE ELIAS SIQUEIRA DO NASCIMENTO	39925885	AUTO INFRAÇÃO /REINCIDENCIA	31/01/10
24.	JULIA SEVERINO AGUIAR	40138731	AUTO INFRAÇÃO	11/02/10
25.	MARCELO ARAUJO ARAGÃO	40593136	AUTO INFRAÇÃO	06/04/2010
26.	MARCIA FLORENCI DE MACEDO	40960988	AUTO INFRAÇÃO	12/05/10
27.	MARISTELA MACHADO REZENDE CARNEIRO	41108851	AUTO INFRAÇÃO	31/05/2010
28.	MC OLIVEIRA FREITAS	39151596	AUTO INFRAÇÃO	07/11/09
29.	META TELECOM LTDA	39958449	AUTO INFRAÇÃO/ REINCIDENCIA	01/02/10
30.	OVIDIO CARNEIRO FILHO	41016248	AUTO INFRAÇÃO	14/05/10
31.	PAULO ROBERTO NASCIMENTO DA COSTA	39733722	AUTO INFRAÇÃO	03/01/10
32.	PONILDES ANTONIO DE FREITAS	40090819	ADITAMENTO	14/01/2010
33.	PRUDENCIO ENDRES FILHO	40486925	AUTO INFRAÇÃO	22/03/10
34.	RENATO RODRIGUES CARDOSO	41032839	AUTO INFRAÇÃO	24/05/10
35.	ROSANGELA BUENO FERNANDES	41052775	AUTO INFRAÇÃO	19/05/10
36.	SERGIO ROBERTO DA COSTA – ME	40193626	AUTO INFRAÇÃO	26/02/10
37.	VANDERLINO ANTONIO DOS SANTOS	40623965	AUTO INFRAÇÃO	09/04/10
38.	VIA DOOR COMUNICAÇÃO VISUAL	41090987	AUTO INFRAÇÃO REINCIDENCIA	27/05/10
39.	WILLIAN REIS ARAUJO	40306251	AUTO INFRAÇÃO	04/03/10
40.	WL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS	41055448	AUTO INFRAÇÃO	25/05/10

Departamento do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2010.

Dr. Ivan Soares de Gouvêa Filho
Diretor do Contencioso Fiscal

AMMA

EDITAL 008/2010

A Diretoria do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, sediada a Rua 75, nº 137, Setor Central, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA, respectivamente os autuados enumerados a abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, lavrados em seu desfavor, e apresentarem RECURSO, se desejarem, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de publicação do edital, sob pena de revelia e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

Nº.	NOMES	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
1.	ADRIANA BRAGA DOS SANTOS	37668427	DECISÃO	15/01/10
2.	AM PIZZARIA	35460284	DECISÃO	07/01/10
3.	AM PIZZARIA LTDA	35524231	DECISÃO	10/05/10
4.	BOX ANHANGUERA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	39165171	DECISÃO	07/01/10
5.	CALÇADOS COURO FORTE LTDA	38709186	DECISÃO	08/01/10
6.	CARLOS ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA	39781115	DECISÃO	03/05/10
7.	CLORIS SANTANA	39978083	DECISÃO	05/04/10
8.	CONEXÃO VESTIBULARES LTDA	39001021	DECISÃO	07/01/10
9.	DANIELLY DANTAS DE ALMEIDA	37152919	DECISÃO	21/03/10
10.	DENNIS ALVES DE SOUZA	39261901	DECISÃO	24/11/09
11.	DIVINO FERNANDES DE OLIVEIRA	22491920	ACORDAO	31/03/09
12.	DOMINGOS G DE SA E CIA LTDA	38418564	DECISÃO	05/01/10
13.	DORIS DAY DE FATIMA LOPES	39032961	DECISÃO	14/04/10
14.	DUPLAPACK ASSIST. TEC. IND. E COM. DE PROD. ALIMEN	38256351	DECISÃO	07/01/10
15.	ELDA BUENO DE OLIVEIRA	36937173	DECISÃO	07/01/10
16.	ELIS REGINA FREITAS COSTA	37736813	DECISÃO	06/01/10

17.	ERIMILSON MENESES DA SILVA	37045896	DECISÃO	12/01/10
18.	FABAO COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA	26506034	ACORDAO	27/10/09
19.	FLAVIO SALVIANO ASSUNÇÃO	36976926	DECISÃO	07/01/10
20.	FRANCINEIDE SOUSA LIMA ESTEVAM	36454326	DECISÃO	05/05/10
21.	GIREH PROPAGANDA	39214539	DECISÃO	04/05/10
22.	GOLD INOX	38204106	DECISÃO	07/01/10
23.	JERONIMO SEVERINO DE AGUIAR	39877759	DECISÃO	05/04/10
24.	JUNIO HENRIQUE LIMA DA SILVA	30596692	ACORDAO	30/03/10
25.	JUVENOR DE OLIVEIRA E SILVA	38481321	DECISÃO	08/01/10
26.	LAURINDO DE MORAIS RODRIGUES FILHO	37342271	DECISÃO	11/01/10
27.	LUIZ RIBEIRO GOMES	35943749	DECISÃO	07/01/10
28.	M DO S DO CARMO	38419161	DECISÃO	05/01/10
29.	M R CHAVES	39576244	DECISÃO	24/03/10
30.	MARGARETE S.B. SOUZA	37352411	DECISÃO	07/01/10
31.	MARIA CATARINA PIRES FERREIRA UNGARELLI	34386684	DECISÃO	07/01/10
32.	MARIA IVONETE ALVES DA ASSUNÇÃO	35719105	DECISÃO	08/01/10
33.	MAURICIO DIAS PAES LEMES & CIA LTDA	37771511	DECISÃO	22/10/09
34.	MC ALIMENTOS LTDA	36692481	DECISÃO	30/11/09
35.	MENDES E CORDEIRO LTDA	38418262	DECISÃO	07/01/10
36.	MM MECANICA E SERVIÇOS LTDA	39164167	DECISÃO	11/01/10
37.	NAYPPI CONFECÇÕES LTDA	38709046	DECISÃO	08/01/10
38.	NELSON NEDES DOURADO DA SILVA	40361243	DECISÃO	03/05/10
39.	ORCINO TAVEIRA FILHO	39065924	DECISÃO	11/01/10
40.	OSMAR LUIZ DOS SANTOS	37638315	DECISÃO	31/03/10
41.	OSMAR LUIZ DOS SANTOS	37639362	DECISÃO	07/01/10
42.	OUT DOOR PLUS LTDA	38111922	DECISÃO	12/01/10
43.	PAULO DA CUNHA MARQUES	37267473	DECISÃO	28/09/09
44.	PAULO DA CUNHA MARQUES	39320231	DECISAO	31/05/10
45.	R CALIXTO DA SILVA E CIA LTDE	38450310	DECISÃO	24/03/10
46.	REINALDO RICARDO DE OLIVEIRA	38418114	DECISÃO	07/01/10
47.	ROSIMEIRE PEREIRA SANTOS FARIA	35936904	DECISÃO	25/02/10
48.	RUBENS MIRANDA DA SILVA JUNIOR	38984420	DECISÃO	05/04/10
49.	TOTAL AUTO PEÇAS LTDA	39575931	DECISÃO	24/03/10
50.	WD AUTO POSTO LTDA	39944090	DECISÃO	17/03/10
51.	WELLINGTON FLEURIS DA SILVA	32870503	DECISÃO	13/01/10
52.	WESLEY TEIXEIRA SOARES	35537104	DECISÃO	11/01/10
53.	ZAIFEN CONFECÇÕES IMP E EXP LTDA	38419251	DECISÃO	08/01/10

Departamento do Contencioso Fiscal da Agência Municipal do Meio Ambiente, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2010.

Dr. Ivan Soares de Gouvêa Filho
Diretor do Contencioso Fiscal

AVISOS**AMOB - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010.
PROCESSO Nº 4.133.674-9/2010.

A AMOB - Agência Municipal de Obras, com sede à Rua 21 nº 410, Vila Santa Helena nesta Capital, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **motivado nela necessidade de alteração no Edital**, da Tomada de Preços, acima em destaque, que, visa à aquisição de 77 (setenta e sete) Aduelas Pré-moldadas em concreto armado, destinadas à construção de Bueiros Celular Simples, cuja realização estava prevista para o dia 13/08/2010, fica **PRORROGADA** para o dia 31/08/2010, no mesmo horário e local anteriormente divulgado.

Os interessados poderão no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, nos dias normais de expediente, obter demais informações, junto a Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

Goiânia, 12 de Agosto de 2010.

Lucas Eduardo Tolentino
Comissão Especial de Licitação

Visto: Adv.º Rui Barbosa da Silva
Diretor Departamento Jurídico.

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 159/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº159/2010, processo nº 39426731/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS:

PETRÓPOLIS INDUSTRIAL PRODUTOS DE LIMPEZA

LTDA.

Itens: 08, 22 e 27;

**COMERCIAL NORTON DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
LTDA.**

Item: 28;

COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA.

Item: 25;

CRATIVA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Itens: 01, 02, 03, 06, 09, 10, 12, 16, 20, 21, 24 e 26;

**R&R COMÉRCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS
LTDA.**

Itens: 11, 32, 33 e 35;

DORANICE DISTRIBUIDORA LTDA.

Itens: 04 e 07;

ISENILDA MARIA CHAVES UTO.

Itens: 18, 19, 30, 31 e 34;

MILTES DORVELICE DOS SANTOS.

Itens: 05, 15, 17 e 29;

JULIANA JOSÉ VAZ.

Itens: 13, 14 e 23.

Goiânia, 16 de agosto de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira**

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 215/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL obtido através do maior
percentual de desconto)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2010, processo nº 40492763/2010.

EMPRESA VENCEDORA:**SOMA - AGÊNCIA DE TURISMO E VIAGENS LTDA.**

Goiânia, 16 de agosto de 2010.

**Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 33110294, a Licença Ambiental Instalação para Licenciamento e Regularização de Poço Artesiano situado à Avenida Central, S/N, Qd. 195, Lt 01, Setor Empresarial, Goiânia-GO.

AMMA

CONDOMÍNIO RIO BRANCO LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41691891, a Licença Ambiental Poluição Prévia e Instalação para Construção Civil situado à Rua da Prata, Qd. CH, Lt, 330, Nº 780, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO.

AMMA

J.E.M. SANTOS, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41705299, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Confecção de Peças de Vestuário e Lavanderia Industrial LTDA. situado à Rua Euclides da Cunha Qd. 32, Lt 15, Bairro São Francisco, Goiânia-GO.

AMMA

KANAL CINE, VÍDEO E PROPAGANDA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41497599, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Produção Cinematográfica de Vídeo e de Programas de Televisão situado à Rua C - 196, Qd. 495, Lt. 22, Jardim América, Goiânia-GO.

AMMA

RODRIGO FRANCISLEY PEEREIRA - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41736020, a Licença Ambiental Instalação e Operação para Fabricação de Tintas, Vernizes e Esmaltes e Lacas situado à Rua Dona Sanduca, Qd. CH, Lt. 42, Sítio de Recreio do Ipê, Goiânia-GO.

AMMA

BRENO MARÇAL DE FIGUEIREDO, Torna público que requereu junto a Secretaria do Meio ambiente de Goiânia - AMMA, o Processo de Licença Municipal de operação e Licença Municipal de Instalação, sobre o nº 31876931 com atividade Consultório Odontológico com Raio X, situado à Rua 1.137 Qd. 239 Lt. 19 - Setor Marista. Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:



PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /		
2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)